Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal firmou o seguinte entendimento:
O desrespeito a prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado [1].

Isso porque a proposição acaba por atribuir, equivocadamente, o Papel do Legislativo, quando a Competência é Privativa do Executivo, inclusive quanto a flexibilização desordenada de transferências de titularidade de Permissão ou alvará, que devem ser adquiridos mediante concorrência Pública.

Neste sentido é o que dispõe o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Bonfim, que trata como matéria privativa do chefe do Poder Executivo a lei que disponha sobre *Altera dispositivos da Lei Municipal 285/2017 que dispõe sobre a regulamentação permissiva do serviço de Táxi no Município de Bonfim, e dá outras providências", na forma estabelecida por esta Lei Orgânica".*

Assim, considerando que o Poder Legislativo extrapolou da sua competência ao editar lei sobre a seara da gestão administrativa municipal, matéria esta que, como visto, é de iniciativa privativa do Prefeito, restou claro que tal conduta interferiu indevidamente nas funções do Poder Executivo e, por isso, é inconstitucional/ilegal.

Por fim, diante das razões ora apresentadas, acompanhada de parecer Jurídico, veto integralmente o Projeto de Lei nº. 03/2022 de autoria da Câmara de Vereadores de Bonfim.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar integralmente** o
Projeto de Lei nº. 003/2022, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Câmara Municipal de Bonfim.

Gabinete do Prefeito, Bonfim – RR, 14 de setembro de 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:11468004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 081/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 081/2021
ORIGEM: PREGAO PRESENCIAL N° 044/2017 – PROCESSO N° 127/2017 -SMOSP
CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CNPJ N° 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: **JOAO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 04.382.316/0001-46**
DO OBJETO:
presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato n° 081/2021, cujo o objeto é a **contratação de empresa de engenharia para IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE BONFIM-**RR, originário da licitação de modalidade Tomada de Preço n° 001/2020, constante no processo administrativo n° 100/2020 - SMOSP
DO DISTRATO: O presente Termo de Distrato se justifica na forma do inciso II, do art. 79, da lei n° 8.666/93.

DATA da ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2022

BONFIM/RR, 12 DE JULHO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:A0800A1E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 063/2022, do tipo Menor Preço "Lote", para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO E PERMANENTE, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, as empresas: **W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA, CNPJ Nº 08.978.089/0001-77:** Lote I com valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.377.160/0001-78:** Lote II com valor total de R$ 39.999,97 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Devidamente homologada em 14/09/2022.

Caracaraí - RR, 14 de setembro de 2022.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria 033/2022

Proc. 090/22
Fl. 372
Ass. A

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:E4612721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 064/2022, do tipo Menor Preço "Lote", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, NACIONAIS E IMPORTADOS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO, a empresa: **FRANCISCO SOUSA MIRANDA - ME, CNPJ Nº 07.087.246/0001-91:** Lote I com valor total de R$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais); Lote II com valor total de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais). Devidamente homologada em 14/09/2022.

Caracaraí - RR, 14 de setembro de 2022.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria 033/2022

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:F097499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2022 - SEMSA

PROCESSO N° 045/2022